



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



DECRETO MUNICIPAL Nº 207 DE 17 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE AUSTERIDADE E DE REDUÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DAS CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS DESPESAS PÚBLICAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, dos limites de gastos com pessoal, em observância ao disposto no art. 168, §3º, I, II e §4º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/200;

CONSIDERANDO as constantes reduções nos repasses de recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, bem como a retenção automática de recursos financeiros nas transferências federais por endividamento previdenciário, precatórios e bloqueios por determinação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia da continuidade de investimentos indispensáveis ao incremento da economia local e da prestação, pelo município, de serviços públicos essenciais e prioritários ao cidadão, a exemplo da saúde; da educação; à infraestrutura e saneamento básico.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas de austeridade no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam suspensas as seguintes vantagens pessoais dos servidores municipais, que sejam de ordem discricionária da Administração Municipal de São Domingos do Pará:

I - as gratificações por função;

II - os adicionais de hora extra.

Parágrafo único. Fica ressalvada a concessão dos benefícios elencados neste artigo em caráter excepcionalíssimo quando for imprescindível para o interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e durará até o momento em que houver a regularização das contas públicas.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia, 17 de junho de 2024.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADO EM 17 DE JUNHO DE 2024

RUA ACRÍSIO SANTOS – CENTRO – SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ